Lei n° 859 / 2012

Autoriza a concessão de Contribuições e Subvenções Sociais para o exercício de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições com base nas consignações orçamentárias em 2012, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	FORMA DE TRANSF.	Dotações	VALOR da TRANSFER.
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco	- Solução, em conjunto de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal. - Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade o sistema Local de Saúde.	Contribuição	02.05.03 - 13.301.0009.2052 - 337141	R$ 44.400,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	- Solução, em conjunto de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal. - Planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que compõe os Municípios consorciados; - Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade o sistema Local de Saúde. - Complementar a manutenção do Serviço de Urgência do Hospital Universitário Professor Basílio e eventuais prioridades para melhor atender a população dos municípios da região.	Contribuição	02.05.03 - 13.301.0009.2052 - 3.3.71.41	R$ 15.600,00
ASSOCIAÇÃO COMBATE CANCER / CENTRO – OESTE DE MINAS	Apoiar em Divinópolis o Instituto de Tumores, valendo-se de recursos econômicos e tecnicamente viáveis, próprios ou resultantes de colaboração espontânea de terceiros. A associação tem a finalidade de promover a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer, através de informação, conscientização e atendimento a pacientes do município.	Contribuição	02.05.01- 10.301.0009.2042- 3.3.50.41	R$ 3.000,00
CENTROESTE ESPORTE CLUBE	Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube.	Contribuição	02.05.01- 10.301.0009.2042- 3.3.50.41	R$ 2.000,00
ALVORADA ESPORTE CLUBE	Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube.	Contribuição	02.05.01- 10.301.0009.2042- 3.3.50.41	R$ 2.000,00

TOURINO ESPORTE CLUBE	Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube.	Contribuição	02.05.01-10.301.0009.2042-3.3.50.41	R$ 2.000,00
SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE	Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube.	Contribuição	02.05.01-10.301.0009.2042-3.3.50.41	R$ 2.000,00
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	Desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes de programação do governo Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, o município de Japaraiba, de comum acordo e participação da prefeitura, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.	Contribuição	02.03.02-20.601.0022.2093-3.3.50.41	R$ 32.000,00
Conselho Central de Arcos SSVP / Conselho Particular de Japaraíba	Amparo as pessoas necessitadas, prestando-lhes assistência moral, religiosa, educativa, médico-social e financeira, promover meios indispensáveis de sua recuperação, tornando – os úteis à comunidade e promover sua própria sobrevivência.	Contribuição	02.07.01-08.244.0008.2025-3.3.50.41	R$ 6.500,00
APAE de Japaraíba	Promover melhoria de qualidade de vida de pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania.	Subvenção	02.06.02-12.367.0013.2072-3.3.50.43	R$ 20.000,00
Associação de Estudantes Universitários de Japaraiba	Promover atividades de apoio aos estudantes universitários do Município.	Contribuição	02.06.02-12.364.0014.2067-3.3.50.41	R$ 5.000,00
AMVI – Associação dos Municípios da Micro-região do Vale do Itapecerica	- Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios, prestando-lhes assistência técnica relacionada com as atividades-meio e as atividades-fins de suas prefeituras; - Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, integrando os governos locais na realização de projetos intermunicipais; - promover a articulação entre os municípios e os Governos Estadual e Federal.	Contribuição	02.03.01-04.122.0004.2107-3.3.70.41	R$ 18.700,00
AMM – Associação Mineira de Municípios	- Entidade política apartidária de utilidade pública, com estrutura posicionada frente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como representante de todos municípios mineiros, defendendo os interesses e direitos com ferramentas para se tornarem autônomos através de implementação de uma gestão eficiente; Prestar consultorias aos municípios mineiros nas áreas jurídicas, contábil, educação, economia, meio ambiente, saúde, desenvolvimento econômico, captação de recursos, assistência social, além dos serviços especializados e assessoria de comunicação e imprensa colocado à disposição de todos municípios.	Contribuição	02.03.01-04.122.0004.2107-3.3.70.41	R$ 6.720,00
STR – Sindicato dos Trabalhadores de Japaraíba	Manter serviços de assistência aos associados, promover o bem estar em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho.	Contribuição	02.03.02-20.601.0022.2108-335041	R$ 3.000,00
Congado de N.S.do Rosário	Promover atividades e eventos tradicionais e culturais	Subvenção	02.06.04-13.920.0016.2079-3.3.50.43	R$ 3.000,00
Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT.	Promover atividades sócio – cultural e artísticos com crianças, adolescentes e jovens da Comunidade	Subvenção	02.06.04-13.920.0016.2079-3.3.50.43	R$ 12.000,00
Grupo Feliz Idade de Japaraíba	Promover melhoria da qualidade de vida de pessoas da terceira idade, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania e bem estar social	Contribuição	02.07.01-08.244.0008.2025-3.3.50.41	R$ 1.500,00

Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba	Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais do Município de Japaraíba.	Contribuição	02.03.02-20.601.0022.2090-3.3.50.41	R$15.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Lage e Ponte Velha – ASLAVE	Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais das localidades de Lage e Ponte Velha – Município de Japaraiba	Contribuição	02.03.02-20.601.0022.2090-3.3.50.41	R$ 5.000,00

Art. 2° - A concessão de subvenção sociais e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – Atender as condições estabelecidas na Lei Diretrizes Orçamentárias;
II – Ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional, desportiva e cultural;
III – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2011 por autoridade local;
V – Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VI – Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VII – Apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
VIII – Existir recursos orçamentários e financeiros;
IX – Celebrar o respectivo convênio.

Art. 3° - O valor das subvenções sociais e contribuições, sempre que possível,será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4° - As transferências de recursos do Município, consignados na lei orçamentária anual, para entidades privadas a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5° - A concessão de ajuda financeira a título de Contribuições e subvenções sociais, ficam condicionadas a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 7° - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8° - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da lei 8.666/93.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2012, revogada todas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 02 de Março de 2012

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal